

LEI Nº 788 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 173 de 09 de setembro de 1998 e o Anexo III da Lei Municipal nº 174 de 09 de setembro de 1998 e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
- **Art. 1º.** O ANEXO II da Lei nº 173, de 09 de setembro de 1998, passa a viger em conformidade com o ANEXO I desta Lei.
- **Art. 2º.** O ANEXO III da Lei nº 174, de 09 de setembro de 1998, passa a viger em conformidade com o ANEXO II desta Lei.
- **Art. 3°.** A adequação prevista no artigo 1° e 2º desta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas da autarquia, amparados pela paridade constitucional.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o SAAE autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI, QUE ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 173, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998 TABELA DE VENCIMENTOS

AUMENTO	I	II	III	IV	V	VI
A	688,00	690,00	692,00	694,00	696,00	698,00
В	700,00	702,00	704,00	707,00	710,00	713,00
С	708,00	712,00	718,00	722,00	726,00	730,00
D	717,00	722,00	727,00	740,36	769,97	800,77
E	756,90	787,18	818,66	851,41	885,47	920,88
F	870,43	905,25	941,46	979,12	1.018,29	1.059,02
G	1.001,00	1.041,04	1.082,68	1.125,99	1.171,03	1.217,87
Н	1.151,15	1.197,20	1.245,08	1.294,89	1.346,68	1.400,55

AUMENTO	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	701,00	704,00	707,00	710,00	713,00	716,00
В	716,00	719,00	722,00	725,00	736,68	766,15
С	734,00	753,14	783,27	814,60	847,18	881,07
D	832,80	866,11	900,76	936,79	974,26	1.013,23
E	957,72	996,03	1.035,87	1.077,30	1.120,40	1.165,21
F	1.101,38	1.145,43	1.191,25	1.238,90	1.288,46	1.339,99
G	1.266,58	1.317,25	1.369,94	1.424,74	1.481,72	1.540,99
Н	1.456,57	1.514,84	1.575,43	1.638,45	1.703,98	1.772,14

AUMENTO	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	719,00	722,00	749,40	779,38	810,55	842,97
В	796,79	828,66	861,81	896,28	932,13	969,42
С	916,31	952,96	991,08	1.030,73	1.071,95	1.114,83
D	1.053,76	1.095,91	1.139,74	1.185,33	1.232,75	1.282,06
E	1.211,82	1.260,29	1.310,71	1.363,13	1.417,66	1.474,37
F	1.393,59	1.449,34	1.507,31	1.567,60	1.630,31	1.695,52
G	1.602,63	1.666,74	1.733,41	1.802,74	1.874,85	1.949,85
Н	1.843,03	1.916,75	1.993,42	2.073,16	2.156,08	2.242,33



ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI, QUE ALTERA O ANEXO III – PREVISTO NO ARTIGO 18 DA LEI Nº 174, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998 FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERENCIA	VALOR (R\$)
CHEFE DE DIVISÃO	02	FC-01	R\$ 450,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO	02	FC-02	R\$ 300,00